

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.141, DE 2009

Confere o título honorífico de “Capital da Revolução Constitucionalista de 1932” ao Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado Francisco Rossi de Almeida

Relator: Deputado Regis de Oliveira

I – Relatório

O projeto de lei nº 6.131, de 2009, de autoria do ilustre deputado Francisco Rossi de Almeida, confere o título honorífico de Capital da Revolução Constitucionalista de 1932 para o município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, conforme anteriormente aprovado, na esfera estadual, do Projeto de Lei 202, de 2006.

Em seu entendimento, o ilustre deputado destaca que o município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, foi palco de importantes eventos da Revolução Constitucionalista de 1932, onde se destacava, principalmente, pela sua localização, servindo como ponto estratégico. Discorre, ainda, sobre vários acontecimentos desta revolução constitucionalista, merecendo destaque a do Capitão do Exército, Manoel de Freitas Novaes, conhecido como “Capitão Neco”.

Informa que o Capitão Neco nasceu e morreu no município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, e que, portanto, como exemplo de amor a sua terra e aos ideais de liberdade e democracia, merece a aprovação desta proposta de lei.

O referido Projeto de Lei foi distribuído, também, para a Comissão de Educação e Cultura, onde não foram apresentadas emendas, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer da ilustre relatora Luiza Erundina.

Por fim, não foram apresentadas emendas no prazo regimental nesta Comissão.

É o relatório.

II – Voto do Relator

As questões atendem aos pressupostos formais e materiais previstos na Constituição Federal, estando, ainda, em conformidade com os princípios e normas do ordenamento jurídico brasileiro. A matéria do Projeto de Lei não merece reparos, devendo, portanto, prosperar.

Conferir ao município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, o título honorífico de “Capital da Revolução Constitucionalista de 1932” é uma oportunidade ímpar de reconhecer a inegável importância desta revolução para os cidadãos do município de Cruzeiro, bem como para a cultura brasileira de modo geral.

A Revolução Constitucionalista resultou na convocação para a Assembléia Nacional Constituinte, de 1934, demonstrando ter sido uma ação positiva, pelo fato do país se encontrar em caráter provisório, tendo Getúlio Vargas como presidente e com amplos poderes, uma vez que foram abolidas todas as instituições legislativas.

Assim, podemos afirmar com segurança que o município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, faz parte da história da Revolução Constitucionalista de 1932. Ademais, o título honorífico presta homenagem a todos que lutaram, visualizando novos horizontes para o nosso Brasil.

Pelo exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, e no mérito pela provação do Projeto de Lei nº 6.141, de 2009.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2010.

**Deputado Regis de Oliveira
Relator**